



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 989/2011
DE 20 DE ABRIL DE 2011**

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE O PROJETO CANTA SAPEATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando que o referido projeto já se realiza há 10 anos consecutivos em nossa cidade;

Considerando que já consta do calendário de eventos turísticos de Iguaba Grande;

Considerando o grande apelo popular por tal evento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Canta Sapeatiba, a ser celebrado anualmente, impreterivelmente no mês de março.

§1º. Para fins de esclarecimentos da presente Lei compreende-se como “Canta Sapeatiba” ao evento de música gospel, realizado tradicionalmente em praça pública, anualmente no bairro de Sapeatiba Mirim, neste município;

§2º. Pela preservação da tradição popular, o evento realizar-se-á atendendo as seguintes condições:

- I. O Evento se realizará sempre numa sexta-feira e num sábado e jamais num domingo;
- II. Que em cada um dos dias haja a apresentação de uma atração musical de repertório exclusivamente gospel;
- III. Em cada um dos dias haverá um preletor convidado, previamente aprovado pelo Conselho de Pastores de Iguaba Grande (COPIG);
- IV. Divulgação em prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores a realização do evento.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Iguaba Grande, 20 de abril de 2011.

**OSCAR MAGALHÃES
PREFEITO**